



CIRCULAR Nº 030/20

ASSUNTO: Pesagens 5% em provas nacionais

Lisboa, 10 de fevereiro de 2020

Exmos. Senhores,

Por terem sido colocadas dúvidas sobre o assunto em epigrafe, vimos relembrar os seguintes pontos do artigo 51º:

Artigo 51.º

Pesagens

2. Nos Campeonatos de Apuramento das Seleções Nacionais de Seniores, Sub23, Júniores e Cadetes os Atletas podem optar por se pesarem no próprio dia em que vão competir ou na véspera, só podendo, contudo, pesarem-se numa das pesagens oficiais.

4. Os Atletas que se tenham pesado na véspera podem estar sujeitos a nova pesagem no dia em que vão competir. Nessa eventualidade serão selecionados aleatoriamente 4 (quatro) Atletas por categoria de peso, salvo se o número de Atletas que se pesaram no dia anterior for igual ou inferior a 4 (quatro) Atletas, caso em que se pesarão todos novamente no dia em que vão competir.

5. Os Atletas que forem objeto da pesagem referida no número anterior têm uma tolerância até 5% (cinco por cento) do limite do peso da sua categoria de peso.

6. Quando houver lugar a pesagens aleatórias estas realizar-se-ão no período compreendido entre 60 (sessenta) e 15 (quinze) minutos antes do início da prova.

Desta forma reforça-se a possibilidade de se realizarem as pesagens de 5% nos próximos campeonatos relevantes, devendo os todos atletas que optem por se pesar na véspera estarem disponíveis para esta pesagens entre 60 (sessenta) e 15 (quinze) minutos antes do início da prova, estipulado pela respetiva Circular.

Com os nossos melhores cumprimentos e cordiais

Saudações Desportivas
O Presidente da FPJ

Jorge Fernandes

CR/AR